

# Os Impactos do Novo Código de Processo Civil e a Execução Fiscal

Rafhael Frattari

Professor de Direito Tributário da FUMEC/MG  
Vilas Boas, Lopes e Frattari Advogados

## Aplicação do NCPC à Execução Fiscal

### » Aplicação subsidiária e supletiva:

Art. 15. Na ausência de normas que regulem processos eleitorais, trabalhistas ou administrativos, as disposições deste Código lhes serão aplicadas supletiva e subsidiariamente.

Art. 771. Este Livro regula o procedimento da execução fundada em título extrajudicial, e suas disposições aplicam-se, também, no que couber, aos procedimentos especiais de execução, aos atos executivos realizados no procedimento de cumprimento de sentença, bem como aos efeitos de atos ou fatos processuais a que a lei atribuir força executiva.

## Efeitos Suspensivos aos Embargos à Execução

» Manutenção do regime jurídico (antigo 739-A):

Art. 919. Os embargos à execução não terão efeito suspensivo.

§ 1º O juiz poderá, a requerimento do embargante, atribuir efeito suspensivo aos embargos quando verificados os requisitos para a concessão da tutela provisória e desde que a execução já esteja garantida por penhora, depósito ou caução suficientes.

## Efeitos Suspensivos aos Embargos à Execução

» Precedente do STJ em Recurso Repetitivo – tema 526 (REsp. 1.272.827/PE): argumentos histórico e literal;

» Necessidade da superação do precedente:

- adoção implícita pela LEF do efeito suspensivo (art. 19 e art. 24, I);

- argumento sistemático (incompatibilidade de sistemas) desenvolvido no Resp. 1.178.883/MG.

## Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica (IDPJ)

» Possibilidade de aplicação na execução fiscal, quando há pedido de desconsideração por casos de fraude:

- confusão patrimonial e desvio da finalidade (art. 50 do CC): ônus da prova é do Fisco!

» Transferência de responsabilidade aos sócios:

- critério do STJ (inclusão na CDA);
- ônus da prova do contribuinte.

## Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica (IDPJ)

» Aplicação do Procedimento do IDPJ para os coobrigados:

Desnecessidade: coobrigado foi incluído na CDA e houve a oportunidade de sua participação no PTA; (não há desconsideração)

Necessidade:

- ônus probatório exclusivo da Fazenda;
- coobrigado foi incluído na CDA, mas ele não participou do processo administrativo;
- coobrigado não foi incluído na CDA.

## Procedimento de Penhora

- » Penhora de dinheiro pelo BACEN-JUD:
  - bloqueio e transferência;
  - intimação do bloqueio: prazo de 5 dias (impenhorabilidade e excesso);
  - desbloqueio dos excessos;
  - convolação em penhora e prazo para embargos (art. 845, §5º, desnecessidade de termo?)
  - Intimação pessoal do executado (EREsp. 1.269.069/CE).

## Substituição de penhora de dinheiro por seguro garantia

» Redação do NCPC (valor 30% superior ao crédito) só vale para a substituição de penhora?

Art. 835 [...].

§ 2º Para fins de substituição da penhora, equiparam-se a dinheiro a fiança bancária e o seguro garantia judicial, desde que em valor não inferior ao do débito constante da inicial, acrescido de trinta por cento.

» Lei de Execução Fiscal (sem necessidade de 30%):

Art. 15 - Em qualquer fase do processo, será deferida pelo Juiz:

I - ao executado, a substituição da penhora por depósito em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia; e

## Honorários de sucumbência contra a Fazenda Pública

» Estabelecimento da isonomia entre Contribuintes e Fazenda Pública (parágrafo 3º do art. 85, NCPC);

- zelo do profissional; local da prestação; importância da causa e trabalho/tempo exigido;

- parâmetro legal (percentual) sobre condenação ou proveito econômico;

- aplicação proporcional por faixas.

## Honorários de sucumbência contra a Fazenda Pública

- 10% a 20% - até 200 salários- mínimos;
  - 8% a 10% - acima de 200 até 2.000 salários- mínimos;
  - 5% a 8% - acima de 2.000 até 20.000 salários mínimos;
  - 3% a 5% - acima de 20.000 até 100.000 salários-mínimos;
  - 1% a 3% - acima de 100.000 salários-mínimos;
- » Possibilidade expressa de recebimento em nome da sociedade de advogados.



VILAS BOAS  
LOPES FRATTARI ]  
ADVOGADOS

Obrigado!

[ VILAS BOAS  
LOPES FRATTARI ]  
ADVOGADOS

